

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2212/2018

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 2127/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte: - LEI:

Art. 1º. Altera o art. 4º da Lei 2127/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. A obra de construção prevista nesta Lei deverá ser iniciada até a data de 11 de outubro de 2019 e concluída em até 2 (dois) anos contados a partir do início da obra.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod267418